LICENÇA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE

Em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2022), em seu Artigo 48°, poderá ser concedida licença para tratamento da saúde por até 6 (seis) meses para o mestrado e até 1 (um) ano para o doutorado.

A solicitação deverá ser enviada para a SIP com anexação do laudo em que seja indicada a justificativa e o período, e observando-se as normas e o formulário presentes na PORTARIA NORMATIVA Nº 17, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024 - PRPPG.

A SIP encaminhará a solicitação documentada à Diretoria de Assistência à Saúde – DAS, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFES, para análise. Após a aprovação pela DAS, a SIP registrará o trancamento da matrícula no SAPPG e informará à Coordenação, ao aluno seu orientador sobre o prazo de afastamento.

ATENÇÃO!!!!

Compete ao estudante:

• O estudante, ou o seu procurador, deverá solicitar sua licença médica ou licença para tratamento de saúde na secretaria do curso de pósgraduação no qual está matriculado, impreterivelmente, **até o 3° (terceiro) dia, a contar da data de início estabelecida no atestado médico;**
• O estudante deverá estar ciente de que atestados médicos apresentados fora do prazo acima determinado somente poderão ser aceitos mediante justificativa decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;
• Após autuar sua solicitação na Secretaria do Curso, o estudante, ou o seu procurador, poderá, a partir do **deferimento** da licença médica, entrar em contato com os professores das disciplinas nas quais se encontra matriculado, para que sejam indicadas e estabelecidas as formas de realização das atividades acadêmicas previstas.